



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 58/16, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL** emitida em 06.04.2016, para efeitos da Lei nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80; 8.213/91 e 8.870/94, informando tempo de contribuição de **00 (um) ano 04 (quatro) meses ocorridos de 16.03.1989 a 07.08.1989 e mais 04 ano(s), 7 mês(es), 22 dia(s), ocorridos de 01.09.1989 a 29.04.1994, totalizando 1846 dia(s) um mil, oitocentos e quarenta e seis dias, correspondente à 5 ano(s), 0 mês e 21 dia(s) ;**

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição acima referenciado;

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º - **AVERBAR**, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição de **5 ano(s), 0 mês e 21 dia(s)**, correspondentes à **1846 dia(s) um mil, oitocentos e quarenta e seis dias** informados pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL**, pela servidora **MARIA HELENA DE ALMEIDA**, para fins previdenciários.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 06 de Abril de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL